



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

DECRETO N.º 972, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE,
Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO e/ou INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste município de Jacupiranga, com acesso pela Rodovia SP-193 (Jacupiranga-Cananéia), no Bairro Canha, numa área total de 696,15 m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à implantação da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS** do bairro Jardim Brasília, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários da cidade de Jacupiranga, imóveis esses com as medidas e confrontações constantes da planta nº 15/06RRE e respectivos memoriais descritivos, que assim se identificam.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

ÁREA “01” (02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-02) = 434,32 m².

Uma faixa de terras de aproximadamente 2,00 metros de largura situada na gleba de terra rural nº 04/34/110 do 4º Perímetro de Jacupiranga, no município e Comarca de Jacupiranga no bairro Canha e pertencente à Matrícula 25.195 do CRI de Jacupiranga/SP, tem início no ponto 18 nas lateral da Rodovia Estadual SP 193, Km. 27 + 558 metros e caracterizado no Desenho Sabesp 151/06-RRE; segue por esta lateral da Rodovia no sentido Rodovia BR116 Régis Bittencourt por 6,00 metros até o ponto “0” (zero); deflete à direita com ângulo externo de 270° 00’ por 22,80 metros até o ponto 1; deflete à esquerda com ângulo externo 90° 00’ por 4,08 metros até o ponto 02 (vértice inicial do Perímetro); deflete à esquerda com ângulo externo 158° 48’ por 20,81 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 3; deflete à direita com ângulo externo 200° 00’ por 31,49 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 4; deflete à direita com ângulo externo 215°38’ por 37,50 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 5; deflete à direita com ângulo externo 200°16’ por 99,95 metros confrontando com



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

áreas de mesma propriedade até o ponto 6; deflete à esquerda com ângulo externo $158^{\circ} 50'$ por 27,90 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 7 na lateral da Rua Bom Pastor; deflete à direita com ângulo externo $265^{\circ} 03'$ por 2,01 metros por esta lateral rua Bom Pastor até o ponto 8; deflete à direita com ângulo externo $274^{\circ} 57'$ por 28,44 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 9; deflete à direita com ângulo externo $201^{\circ} 10'$ por 99,97 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 10; deflete à esquerda com ângulo externo $159^{\circ} 44'$ por 36,50 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 11; deflete à esquerda com ângulo externo $144^{\circ} 22'$ por 30,50 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 12; deflete à esquerda com ângulo externo $160^{\circ} 00'$ por 21,23 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 13; deflete à direita com ângulo externo $281^{\circ} 12'$ por 2,15 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 02, vértice inicial da poligonal.

ÁREA "02" (18-0-1-17-18) = 136,83 m².

Uma faixa de terras de 6,00 (seis) metros de largura situada na gleba de terra rural nº 04/34/110 do 4º Perímetro de Jacupiranga, no município e Comarca de Jacupiranga no bairro Canha e pertencente à Matrícula 25.195 do CRI de Jacupiranga/SP, tem início no ponto 18 nas lateral da Rodovia Estadual SP 193, Km. 27 + 558 metros e caracterizado no Desenho Sabesp 151/06-RRE; segue por esta lateral da Rodovia no sentido Rodovia BR116 Régis Bittencourt por 6,00 metros confrontando com a Rodovia Estadual SP 193 até o ponto "0" (zero); deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 22,80 metros até o ponto 1; deflete à direita com ângulo externo $270^{\circ} 00'$ por 6,00 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 17; deflete à direita com ângulo externo $270^{\circ} 00'$ por 22,80 metros confrontando com áreas de mesma propriedade até o ponto 18, inicial da descrição.

ÁREA "03" (18-0-1-17-18) = 125,00 m².

Uma área de terras de forma regular, encravada na gleba de terra rural nº 04/34/110 do 4º Perímetro de Jacupiranga, no município e Comarca de Jacupiranga no bairro Canha e pertencente à Matrícula 25.195 do CRI de Jacupiranga/SP, tem início no ponto 18 na lateral da Rodovia Estadual SP 193, Km. 27+558 metros e caracterizado no Desenho Sabesp 151/06-RRE; segue por esta lateral da Rodovia no sentido Rodovia BR116 Régis Bittencourt por 6,00 metros confrontando com a Rodovia Estadual SP 193 até o ponto "0" (zero); deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 22,80 metros confrontado com área remanescente até o ponto 1; deflete à esquerda com ângulo externo $90^{\circ} 00'$ por 4,08 metros confrontado com área remanescente até o ponto 02; deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 2,15 metros confrontado com área remanescente até o ponto 13; deflete à direita com ângulo externo de $180^{\circ} 00'$ por 7,85 metros confrontado com área remanescente até o ponto 14; deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 12,50 metros confrontado com área remanescente até o ponto 15; deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 10,00 metros confrontado com área remanescente até o ponto 16; deflete à direita com ângulo externo de $270^{\circ} 00'$ por 2,42 metros confrontado com



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

área remanescente até o ponto 17; deflete à direita com ângulo externo de 180° 00' por 6,00 metros confrontado com área remanescente até o ponto 1, vértice inicial da poligonal..

ÁREA "01" (02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-02) =	434,32 m ² .
ÁREA "02" (18-0-1-17-18) =	136,83 m ² .
ÁREA "03" (1-2-13-14-15-16-17-1) =	125,00 m ² .
ÁREA TOTAL=	696,15 m².

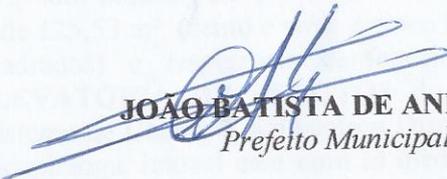
OBS:

1- Região com ocupação impossibilita reconhecimento das divisas e conseqüentemente levantamento e descrição da área total.

ARTIGO 2º. – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 15 de janeiro de 2.007.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento